

**ACTA N.º 09/2009**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Abril de 2009.-----

----- Aos vinte dias do mês de Abril de 2009, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 10,15 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; e Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Senhores Vereadores Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro. Não esteve presente a Vereadora Senhora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, falta que a Câmara, por unanimidade, considerou justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 71, na importância de 706.873,93 € (setecentos e seis mil oitocentos e setenta e três euros e noventa e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M. e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - RELATÓRIO E CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. – RESPEITANTES AO ANO**

**ECONÓMICO DE 2008 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO**

**ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.**, ofício nº. 1612, datado de

17/04/2009, remetendo o Relatório e Contas da INOVA, E.M. do ano de 2008, do qual faz parte o relatório e parecer do Fiscal Único e certificação legal de contas, tendo em vista a sua apreciação. Presentes na reunião os Senhores Engº. António Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M., e Dr. Nuno Laranjo que apresentaram o referido Relatório e Contas e deram as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Relatório e Contas da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., respeitante ao ano económico de 2008, documentos dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, transitando para a Conta de Resultados Transitados o Resultado Líquido Negativo de 373.150,17 € (trezentos e setenta e três mil cento e cinquenta euros e dezassete cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo.-----

**2 - REFORÇO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E ELEVAÇÃO DE**

**ÁGUA DA CENTRAL DE FERVENÇA / APROVAÇÃO DO PROJECTO DE**

**EXECUÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E**

**SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.**, ofício n.º 1506, datado de 08/04/2009,

remetendo o projecto da empreitada de «Reforço da Capacidade de Armazenamento e Elevação de Água da Central de Fervença», solicitando a sua aprovação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto da empreitada de «Reforço da Capacidade de Armazenamento e Elevação de Água da Central de Fervença» apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e*

*Social de Cantanhede, E.M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Rui Mendes Crisóstomo.-----

**3 - SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE LEMEDE – ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS / APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,** ofício n.º 1580, datado de 15/04/2009, remetendo o projecto

da empreitada de «Saneamento de Águas Residuais Domésticas de Lemedede – Estações Elevatórias», o qual prevê um custo no valor de 166.000,00 € + IVA, solicitando a sua aprovação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto da empreitada de «Saneamento de Águas Residuais Domésticas de Lemedede – Estações Elevatórias» apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**4 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2008:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede, relativos ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, os quais apresentam ao nível da receita e da despesa e bem assim dos respectivos saldos os seguintes valores: - A receita orçamental foi de 25.680.904,49 € que acrescida do saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 58.707,74 € perfaz um total de 25.739.612,23 € conforme mapa de receita; e que a despesa orçamental foi de 25.640.094,28 €, transitando para a gerência de 2009 a quantia de 99.517,95 €. A entrada de fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.304.391,21 € que acrescido do correspondente saldo em dinheiro do ano anterior

da importância de 761.462,16 € perfaz um total de 2.065.853,37 € e que a saída de Fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.156.575,79 €, transitando para a Gerência de 2009 a quantia de 909.277,58 €. Nos termos do ponto nº. 2.7.3 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a aplicação do resultado líquido do exercício deve ser aprovada pelo órgão deliberativo do Município quando o saldo da conta 59 - «Resultados Transitados» - for positivo, podendo a verba daí resultante ser repartida para reforço do património e para constituição ou reforço de reservas. Nessa medida, e no sentido e dar cumprimento às disposições legais aplicáveis, solicita-se à Assembleia Municipal que aprove o resultado líquido do exercício de 2008, no montante negativo de 867.926,20 €, devendo este montante permanecer na rubrica resultados transitados até que possa vir a ser compensada por resultados positivos futuros. O mencionado documento faz-se acompanhar do parecer do Auditor Externo, Dr. Euclides Carreira, o qual refere que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Município de Cantanhede, em 31 de Dezembro de 2008, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo àquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites. O Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas. *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara deliberou, por maioria, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2008, dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, aprovando o resultado líquido do exercício de 2008, no montante negativo de 867.926,20 €, devendo este montante permanecer na rubrica resultados transitados até que possa vir a ser compensada por resultados positivos futuros, nos termos propostos pelo Executivo e*

*mandar submeter aqueles documentos e resultado líquido à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua votação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: “O Relatório de Gestão relativo a 2008 é o último apresentado por este Executivo e, por esse facto, permite uma análise não só do ano fiscal a que diz respeito, mas também do quadriénio 2005-2008. É sobre este período que responde o actual Executivo PPD/PSD. Através da análise cruzada entre o Orçamento aprovado e a Conta de Gerência pode-se aferir da fiabilidade dos orçamentos municipais, neste caso, como nos anteriores, assiste-se a uma execução extremamente baixa (quase 60%), sendo notória a sobrevalorização da receita, tal como havíamos apontado na aprovação do Orçamento. Vamos a factos:*

- 1. Variação das despesas nos últimos 4 anos: De 2005 a 2008 as despesas de capital apresentaram um crescimento de apenas 19,8% ao passo que as despesas correntes subiram 45,5%. Em números a despesa corrente aumentou 4 milhões de euros e a despesa de capital, isto é o investimento, aumentou apenas uns míseros 150 mil euros.*
- 2. Custos com pessoal: Em 2008 os encargos com pessoal ascenderam a quase 6 milhões de euros (23,04% da despesa corrente). Em 2005 eram de 3,9 milhões de euros (15,62% da despesa corrente). Ou seja em 4 anos aumentou 38,93%.*
- 3. Programa «Pagar a tempo e horas»: A Câmara Municipal aderiu ao programa governamental «Pagar a tempo horas» tendo para o efeito contraído um empréstimo de cerca de 1,3 milhões de euros. Em 2007 a dívida de curto prazo era de cerca de 3,5 milhões de euros; porém em 2008 ascende a 7 milhões de euros.*
- 4. Despesas de funcionamento: As despesas de funcionamento aumentaram em 2008 cerca de 17%.*
- 5. Poupança: este indicador, tão caro aos anteriores Executivos PPD/PSD, mede-se pela diferença entre a receita corrente e a*

despesa corrente. Em 2005 foi superior a 3,4 milhões de euros; em 2008 foi de apenas de 1 milhão de euros. 6. Endividamento: O endividamento total da Câmara Municipal em 31/12/2008 era de 28.636.363 €, dividida entre a dívida de curto prazo (até um ano) de 7.058.782 € e de médio/longo prazo (superior a 1 ano) no valor de 21.577.581 €. A dívida de médio e longo prazo consiste em dívidas a bancos (empréstimos) no valor de 15,7 milhões €; 3,2 milhões de locação financeira; 528 mil euros de dívidas a fornecedores c/c e 2,1 milhões de subscrição de capital do BIOCANT. Em 2005 o total da dívida de médio/longo prazo era de 8,8 milhões de euros. Em apenas 4 anos a dívida de médio/longo prazo aumentou 12,7 milhões de euros, isto é 69,76%. 7. Encargos com a dívida: Em 2008 os encargos da dívida ascenderam a 534.440 €. Em 2005 foram de 202.761 €. Em apenas 4 anos os encargos com a dívida subiram 163,58%. 8. Capacidade de endividamento: Nos termos da Lei 2/2007 (Lei das Finanças Locais) o endividamento actual (Câmara Municipal + Inova) é de 99,24%. 9. Resultado do exercício: No ano de 2008 o Executivo apresenta um resultado líquido de exercício negativo de 867.926 €, essencialmente devido aos resultados financeiros negativos de 920.720 €. Perante estes factos, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista abstêm-se na aprovação do Relatório de Gestão relativo a 2008.” Na sequência da declaração de Voto apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, a Vice-Presidente da Câmara, Dr<sup>a</sup>. Maria Helena Teodósio, apresentou a seguinte Declaração de voto: “A declaração de voto dos Senhores Vereadores do Partido Socialista sobre o Relatório de Gestão de 2008 é em tudo idêntica à que têm apresentado em anos anteriores. A crítica é legítima, é para isso que existe oposição. Mas o que os Senhores Vereadores do PS parecem defender é que a Câmara Municipal deveria ter cortado fortemente no investimento, mas seria bom que dissessem quais as obras

*estruturantes que não deveriam ter avançado. Abdicar do processo de conclusão da rede de saneamento? Parar o ambicioso plano de investimentos na valorização da rede viária? Deixar de fazer alguma das inúmeras empreitadas de requalificação urbana em todo o Concelho? Não promover a execução do Parque Urbano de S. Mateus? Desistir da expansão e consolidação do Biocant Park? Não investir na construção de equipamentos colectivos, espaços culturais, bibliotecas e parques desportivos? Adiar o programa de construção dos novos centros educativos? Protelar ainda mais a requalificação do edifício dos Paços do Concelho? Não adquirir o antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários e deixar de aproveitar outras oportunidades para enriquecer o património municipal? Não transferir verbas para as Juntas de Freguesia e para as associações? Há quem diga que nesta altura o Concelho de Cantanhede parece um estaleiro, tal o elevado número de obras em curso. Ora é evidente que essas obras não podem ser realizadas sem investimento, e se nos lembrarmos que, em 2008, não houve transferências de capital da parte da Administração Central para execução de infra-estruturas e que a abertura dos Fundos Comunitários do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) tem vindo a ser sucessivamente adiada, a Câmara Municipal só tinha duas opções: ou parava o seu plano de investimentos, ou, pelo contrário, prosseguia com esse plano, tirando partido da sua significativa margem de endividamento – aliás conferida nos termos da Lei -, para colocar o Município em boa posição de vir a beneficiar das participações dos Fundos Comunitários do QREN. A Autarquia decidiu por esta última opção, não só porque a sua situação financeira o permitiu – o que muitos Municípios do país não puderam fazer -, mas também porque entendeu dever socorrer-se da única ferramenta financeira que tinha ao seu dispor para dar continuidade ao seu ambicioso programa de investimentos, procurando contrariar,*

*até ao limite das suas possibilidades, os efeitos da conjuntura económica desfavorável, bem como as dificuldades criadas pelos encargos decorrentes do aumento de competências que, de modo crescente, a Administração Central tem vindo a transferir para as Autarquias. Em todo o caso, é de sublinhar que o Município de Cantanhede encerrou o ano de 2008 atingindo apenas 32,63% da capacidade de endividamento líquido imposto por Lei que é de 16.694.444,61 euros. Efectivamente o Endividamento Líquido Municipal, que resulta da diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma e a soma dos activos financeiros, está muito longe do limite autorizado nos termos da legislação em vigor. De referir que na análise do balanço tivemos um aumento activo em capital fixo de 14.563.148,00 euros. É de salientar ainda que a boa posição do Município de Cantanhede no último Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, documento que analisa a conformidade e a fiabilidade das contas das Autarquias com os requisitos de Prestação de Contas preconizado pelo POCAL e que verifica também a eficiência na utilização dos recursos financeiros. Nesse documento, a Câmara Municipal de Cantanhede aparece na lista das 20 Autarquias Nacionais de média dimensão com melhor eficiência financeira e considerando todos os 308 Municípios Portugueses, está na 32ª. posição no ranking dos que apresentam maior peso das despesas de investimento, incluindo transferências de capital, nas despesas totais, enquanto no que diz respeito à execução da receita cobrada relativamente à receita liquidada se situa em 14º. lugar. Acreditando que, face às dificuldades da conjuntura, é preciso saber antecipar o futuro, adoptando uma atitude empreendedora, com capacidade de arriscar na concretização de obras e projectos estruturantes, a Câmara Municipal apostou na realização de investimentos decisivos para a consolidação do processo de desenvolvimento em curso no Concelho, fazendo fé de*

*que as candidaturas apresentadas aos Fundos Comunitários do QREN virão a beneficiar de importantes participações financeiras. É isso que justifica a opção, claramente assumida, do recurso ao Endividamento Municipal, através de operações perfeitamente enquadráveis no que a Lei estipula e devidamente autorizadas pelo Tribunal de Contas.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - 1ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2009:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2009, que importa tanto na receita como na despesa na importância de 91.001,00 € (noventa e um mil e um euro). A Câmara, por maioria e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - DISTRIBUIÇÃO DE VENDEDORES NO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA NO ANO DE 2009:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha, junto se anexam os requerimentos dos interessados à ocupação das lojas do Mercado da Praia da Tocha. Tendo em conta os requerimentos que em tempo oportuno deram entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, sugere-se a distribuição das lojas do Mercado

Municipal da Praia da Tocha, de acordo com os seguintes critérios: 1º.- N.º de feirantes por sector; 2º.- Antiguidade; 3º.- Feirantes com sede no concelho. Acresce ainda que todos os anos são solicitadas opiniões dos vendedores não tendo havido nenhum que proponha alteração dos critérios. Loja com o n.º 1 (vestuário) e a área de 36 m<sup>2</sup> - António Emídio Garcia; Loja com o n.º. 2 (vestuário) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Maria de Fátima Pessoa e Silva; Loja com o n.º. 3 (vestuário) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Maria da Conceição Santos Wang Sheng Bernardes; Loja com o n.º. 4 (vestuário) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Elisabete Maria de Jesus Fonseca; Loja com o n.º. 5 (vestuário) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Fernando Manuel de Jesus Jerónimo; Loja com o n.º. 6 (artigos de desporto) e a área de 36 m<sup>2</sup> - António João Duarte Martins; Loja com o n.º. 7 (tapeçarias) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Maria Clara Martins Morgado; Loja com o n.º. 8 (artesanato) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Idália Carvalheiro Silva; Loja com o n.º. 9 (artesanato, quinquilharias, ferragens) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Elisa Maria Ferreira Silva Melo Vidal; Loja com o n.º. 10 (artesanato, quinquilharias, ferragens) e a área de 36 m<sup>2</sup> - José Manuel Andrade de Jesus Frade; Loja com o n.º. 11 (charcutaria) e a área de 27 m<sup>2</sup> - António Manuel Figueiredo Pereira; Loja com o n.º. 12 (peixaria) e a área de 27 m<sup>2</sup> - Calisto Miranda Camarinho, Loja com o n.º. 13 (frutas e legumes) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Maria Fernanda Mendes Martins Gouveia; Loja com o n.º 14 (artesanato) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Vítor António Gomes Faim; Loja n.º. 15 (artesanato) com a área de 18 m<sup>2</sup> - Júlio de Oliveira Azenha; Loja com o n.º. 16 (frutas e legumes) e a área de 36 m<sup>2</sup> - Maria de Lurdes Pereira Figueiredo; Loja com o n.º. 17 (pão/bolos) e a área de 13,5 m<sup>2</sup> - Padaria Braganção, de Carvalheiros, Ld.ª; Loja com o n.º. 18 (pão/bolos) e a área de 13,5 m<sup>2</sup> - Manuel Simões de Oliveira; Loja com o n.º. 19 (pão/bolos) e a área de 13,5 m<sup>2</sup> - Cármen José Ferreira da Silva. Nos anos anteriores foi ainda autorizado a venda no Mercado Municipal da Praia da Tocha, em

banca própria, com a área de 10 m<sup>2</sup>, ao vendedor Victor Manuel Dias Marques, para a venda de artigos de música (cassetes, cd's, dvd's e outros), em local a definir pelos Serviços de Fiscalização Municipal e com a condição de não prejudicar o ambiente sonoro no local. Para a loja n.º 5 registaram-se dois pedidos, da Sr.ª D. Maria da Conceição Santos Wang Cheng Bernardes e do Sr. Fernando Manuel de Jesus Jerónimo. Atendendo a que de acordo com o critério 1) e 2) Antiguidade, ambos estão nas mesmas circunstâncias, aplicando-se o critério 3) Vendedores com sede no concelho, a loja 5 foi atribuída ao Sr. Fernando Manuel de Jesus Jerónimo. Caso confirme o interesse, a loja n.º 3 ficará desde já atribuída à Sr.ª D. Maria da Conceição Santos Wang Cheng Bernardes. Para concluir, informo que deu também entrada um pedido de ocupação da loja n.º 8, para venda de artigos de campismo e caravanismo, requerido pela Senhora Isabel Maria Melo Vidal, moradora na cidade de Cantanhede, a qual foi informada de que a referida loja passou a estar unificada ao contrário do ano transacto que estava dividida em 8-A e 8-B, tendo ela ocupado esta última, e como o outro pedido era de um vendedor mais antigo, a mesma foi-lhe atribuída." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de acordo com o estipulado no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha, deliberou: 1) Fixar os critérios de atribuição nos termos preconizados na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira; 2) Deferir os pedidos de ocupação de lugares no Mercado da Praia da Tocha apresentados e referidos no quadro constante da referida informação; 3) Autorizar ao Senhor Vítor Manuel Dias Marques a venda no Mercado da praia da Tocha, de uma banca própria, com a área de 10 m<sup>2</sup>, para venda de artigos de música (Cassetes, cd's, dv's e outros) em local a definir pela Divisão de Fiscalização Municipal e com a condição de não prejudicar o*

*ambiente sonoro no local; 4) Imputar aos referidos vendedores do Mercado Municipal da Praia da Tocha todas as despesas inerentes aos consumos de água, energia eléctrica, bem como outras despesas atinentes; 5) Mandatar o Vereador do Pelouro dos Mercados e Feiras, Senhor Dr. Pedro António Vaz Cardoso, para proceder a eventuais ajustamentos que se tornem necessários, respeitantes à ocupação das Lojas do Mercado da Praia da Tocha, tendo em conta os critérios definidos e o determinado no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha; 6) Disciplinar a venda de produtos por sectores, devendo a Fiscalização Municipal verificar do cumprimento do Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - EMISSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 7,00 ÀS 4,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DENOMINADO «CAFÉ RESTAURANTE O GRELHADO» SITO NO LUGAR DE GESTEIRA, FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / DE MÁRIO DA CRUZ MARTINHO,**

requerimento entrado nos serviços em 20/11/2008, solicitando a emissão do horário de funcionamento das 7,00 às 4,00 horas, nos termos do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, do estabelecimento de restauração e bebidas, denominado «Café Restaurante O Grelhado», sito no lugar de Gesteira, Freguesia da Sanguinheira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Através de requerimento datado de 20/11/2008, o Senhor Mário da Cruz Martinho, solicitou a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 7,00 às 4,00 horas, para o seu Estabelecimento de Restauração e Bebidas

localizado na localidade de Gesteira, Freguesia da Sanguinheira, sendo que para este tipo de estabelecimento o horário de encerramento será às 2:00 horas. No âmbito do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, (alínea a, do n.º 1 do art.º 6.º), pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, se o estabelecimento em referência se situar em local em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo o justifiquem, desde que ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente. Nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do referido Regulamento, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: A.E.C. - Associação Empresarial de Cantanhede - Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º. 2996, datado de 05/03/2009; DECO - Não se opõe à emissão do horário de funcionamento solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respectiva zona; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Emite parecer favorável relativo à prática de horário de funcionamento entre as 7,00 e as 4,00 horas; G.N.R. Tocha – Destacamento Territorial de Cantanhede – Não se opõem ao alargamento de horário solicitado visto não existirem registos de ocorrências de ordem pública; Junta de Freguesia da Sanguinheira – Emite parecer negativo ao horário das 7,00 às 4,00 horas por recentemente se ter verificado que a vizinhança já foi incomodada no seu descanso. Diz ainda não se justificar esse horário para um estabelecimento nessa localização, sendo suficiente o horário até às 2,00 horas; AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Se estiver licenciado e não colocar em causa a

concorrência com estabelecimento predominantemente nocturnos, como sejam os bares e discotecas e sirvam uma componente social, designadamente, prestando apoio a automobilistas e a actividade também de natureza nocturna, não vêm qualquer motivo para negar a pretensão do requerente. São mesmo da opinião que existindo uma actividade de apoio ou um posto de abastecimento de combustível será de louvar a iniciativa. Não se verificando tais pressupostos, são da opinião que não seja atribuída licença para além daquilo que o licenciamento deixa prever para um café e um restaurante, com horas normais de funcionamento entre as 7,00 e as 24,00 horas; STIHRSC - Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro – São do parecer que o horário a conceder ao estabelecimento se deve orientar com base num horário que não venha a prejudicar a segurança e protecção da qualidade de vida dos cidadãos, moradores vizinhos. Assim informam que o horário a conceder não deverá ultrapassar o previsto por lei a vigorar neste Município para este tipo de estabelecimentos.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou manifestar intenção de indeferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento até às 4,00 horas, do estabelecimento de restauração e bebidas, denominado «Café Restaurante O Grelhado», sito no lugar de Gesteira, Freguesia da Sanguinheira, pelos fundamentos aduzidos nos pareceres da Junta de Freguesia de Sanguinheira e AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, notificando o Senhor Mário da Cruz Martinho do presente projecto de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos artºs. 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui*

*Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - EMISSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 7,00 ÀS 4,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DENOMINADO «CAFÉ SNACK-BAR HAVANA» SITO NO LUGAR DE PEREIRÕES, FREGUESIA DA TOCHA / DE EDITE RODRIGUES AZENHA RAPOSEIRO,**

residente na Rua dos Pereirões, na Vila da Tocha, requerimento entrado nos serviços em 05/12/2008, solicitando a emissão do horário de funcionamento das 7,00 às 4,00 horas, nos termos do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, do estabelecimento de restauração e bebidas, denominado «Café Snack-Bar Havana», sito no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Através de requerimento datado de 05/12/2008, a Senhora Edite Rodrigues Azenha Raposeiro, solicitou a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 7,00 às 4,00 horas, para o seu Estabelecimento de Restauração e Bebidas localizado na localidade de Pereirões, Freguesia da Tocha, sendo que para este tipo de estabelecimento o horário de encerramento será às 2:00 horas. No âmbito do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, (alínea a, do nº. 1 do artº. 6º.), pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, se o estabelecimento em referência se situar em local em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo o justifiquem, desde que ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente. Nos termos do nº. 2 do artº. 7º. do

referido Regulamento, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: A.E.C. - Associação Empresarial de Cantanhede - Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício nº. 2927, datado de 04/03/2009; DECO - Não se opõe à emissão do horário de funcionamento solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respectiva zona; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Emite parecer favorável relativo à prática de horário de funcionamento entre as 7,00 e as 4,00 horas; G.N.R. Tocha – Destacamento Territorial de Cantanhede – Não se opõem ao alargamento de horário solicitado visto não existirem registos de ocorrências de ordem pública; Junta de Freguesia da Tocha – Emite parecer favorável à pretensão da requerente; AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício nº. 2930, datado de 04/03/2009; STIHTRSC - Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro – São do parecer que o horário a conceder ao estabelecimento se deve orientar com base num horário que não venha a prejudicar a segurança e protecção da qualidade de vida dos cidadãos, moradores vizinhos. Assim informam que o horário a conceder não deverá ultrapassar o previsto por lei a vigorar neste Município para este tipo de estabelecimentos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir o pedido de horário de funcionamento no período das 7,00 às 4,00 horas, do estabelecimento de restauração e bebidas, denominado «Café Snack-Bar Havana», sito no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, na condição de*

*não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de o horário de encerramento passar para as duas horas; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR Tocha – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS**

**DE TRABALHOS A MAIS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à empresa Construções Marvoense, Ld.ª: - Valor da adjudicação: 159.644,01 + IVA; - Data da consignação: 06/01/2009; - Prazo de execução: 90 dias. Para levar a cabo a empreitada em epígrafe torna-se necessário aprovar os seguintes trabalhos e respectivos preços unitários, constantes dos mapas em anexo: trabalhos a mais de natureza imprevista: 12.408,98 € + IVA; trabalhos a mais de natureza prevista: 10.883,65 €. Face ao exposto, propõe-se a aprovação de trabalhos a mais no valor de 23.292,63 € (vinte e três mil duzentos e noventa e dois euros e sessenta e três cêntimos) + IVA, que representa 14,59% do valor da empreitada.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 15/04/2009 concorda com a informação apresentada. Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 18/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo que a presente rubrica não tem dotação disponível. No entanto será reforçada com a alteração de 20/04/2009.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

*Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção e Beneficiação dos Campos de Ténis», no valor de 23.292,63 € (vinte e três mil duzentos e noventa e dois euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO – RUA DE CIMA E RUA DE BAIXO (PÓVOA DA LOMBA) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A**

**MENOS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título, foi adjudicada à Firma Vítor Almeida & Filhos, S.A., em que: - Valor da adjudicação: 198.904,22 € + IVA, na reunião de Câmara de 15/07/2008; - Consignação: 22/09/2008; - Prazo de execução: 210 dias. Verifica-se haver trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 340,63 €, o que traduz aproximadamente 0,17% do valor da adjudicação; trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 1.580,00 € + IVA, o que representa aproximadamente 0,79% do valor da adjudicação; verifica-se ainda haver trabalhos a menos no valor de 37.179,14 € + IVA, o que traduz aproximadamente 18,69% do valor da adjudicação. No cômputo geral dos trabalhos a mais (previstos e imprevistos) e a menos, resulta trabalhos a menos no valor de 35.258,51 € + IVA, o que representa aproximadamente 17,73% do valor de adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 08/04/2009 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 1.920,63 € + IVA, na percentagem de cerca de 1% e trabalhos a menos de 37.179,14 € (18,7%).” Junto ao processo encontram-se duas informações sendo uma de cabimento e verba e outra de correcção do cabimento de verba

emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Execução de Passeios no Concelho – Rua de Cima e Rua de Baixo (Póvoa da Lomba)», no valor de 37.179,14 € (trinta e sete mil cento e setenta e nove euros e catorze cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à mesma empreitada, no valor de 1.920,63 € (mil novecentos e vinte euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **11 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – LIGAÇÃO CORDINHÃ/PÓVOA DA LOMBA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A**

**MENOS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/04/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título, foi adjudicada à Firma Vítor Almeida & Filhos, S.A., em que: - Valor de adjudicação: 227.666,00 € + IVA, por deliberação de 01/07/2008; - Contrato 12/08/2008; - Consignação: 29/09/2008; - Prazo de execução: 180 dias. Verifica-se haver trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 3.037,10 € + IVA, o que traduz aproximadamente 1,33% do valor da adjudicação; trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 1.631,20 € + IVA, o que representa aproximadamente 0,72% do valor da adjudicação; verifica-se ainda haver trabalhos a menos no valor de 26.905,79 € + IVA, o que traduz aproximadamente 11,82% do valor da adjudicação. No cômputo geral dos trabalhos a mais (previstos e

imprevistos) e a menos, resulta trabalhos a menos no valor de 22.237,49 € + IVA, o que representa aproximadamente 9,77% do valor de adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/04/2009 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 4.668,30 € + IVA, que representam cerca de 2% da adjudicação e os trabalhos a menos no valor de 26.905,79 €, o que acresce o IVA para efeitos orçamentais.” Junto ao processo encontram-se duas informações sendo uma de cabimento e verba e outra de correcção do cabimento de verba emitidas em 17/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Ligação Cordinhã/Póvoa da Lomba», no valor de 26.905,79 € (vinte e seis mil novecentos e cinco euros e setenta e nove cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à mesma empreitada, no valor de 4.668,30 € (quatro mil seiscentos e sessenta e oito euros e trinta cêntimos), a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO – RUA DE CIMA E RUA DE BAIXO (PÓVOA DA LOMBA) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A.,** ofício nº. 482/09-ODS/RCS, datado de 03/04/2009, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao próximo dia 30 de Abril do corrente ano. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 09/04/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida até dia 30 de Abril de 2009, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/04/2009, concorda com a prorrogação do prazo até 30/04/2009. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., autorizando a prorrogação do prazo até 30 de Abril de 2009, para a conclusão da empreitada de “Execução de Passeios no Concelho – Rua de Cima e Rua de Baixo (Póvoa da Lomba)”, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – LIGAÇÃO CORDINHÃ/PÓVOA DA LOMBA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A.,** ofício nº. 483/09-ODS/RCS, datado

de 03/04/2009, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao próximo dia 30 de Abril do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/04/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida até ao dia 30 de Abril de 2009, sem direito a revisão de preços, isto é, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/04/2009, concorda com a prorrogação do prazo até 30/04/2009. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou deferir*

*o pedido apresentado pela Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., autorizando a prorrogação do prazo até 30 de Abril de 2009, para a conclusão da empreitada de “Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Ligação Cordinhã/Póvoa da Lomba”, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE DEZEMBRO DE 2008, FEVEREIRO E MARÇO DE**

**2009**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/04/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), nº. 1, do artigo 64, da Lei nº. 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de Dezembro de 2008 e Fevereiro e Março de 2009.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - V ESTÁGIO DE ORQUESTRA DE CORDAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO PIRES NEGRÃO**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou

à Câmara uma informação prestada em 03/04/2009 pelo Departamento de

Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Conservatório de Música de Coimbra levou a efeito o *V Estágio de Orquestra de Cordas*, durante o período de pausa lectiva da Páscoa, que culminou com a realização de um concerto no auditório do Centro Social e Paroquial de S. Pedro no passado dia 2 de Abril. Esta iniciativa contou com a organização do Conservatório de Música de Coimbra e da Academia de Música de Cantanhede – Fundação Pires Negrão – e envolveu mais de quatro dezenas de formandos. Considerando o número de agentes em formação envolvidos; considerando a importância de se acolher uma iniciativa musical deste teor com participantes oriundos de diversos postos do distrito de Coimbra; atendendo aos custos havidos com a prossecução do concerto; Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 150,00 € à Fundação Pires Negrão para participar nas despesas havidas com a concretização desta iniciativa cultural.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fundação Pires Negrão um subsídio no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), para participar nas despesas com a organização do evento «V Estágio de Orquestra de Cordas». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 - I FEIRA GASTRONÓMICA - OURENTÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

**FREGUESIA DE OURENTÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/04/2009 pelo Departamento de

Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da reunião efectuada no passado dia 27 de Março entre o Sr. Vereador do Pelouro da Cultura, Dr. Pedro Cardoso, e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ourentã, Sr. Carlos Ventura, foi apresentado ao Município de Cantanhede o I Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica. Este novo projecto irá decorrer nesta localidade entre os dias 15 e 17 de Maio próximos, no Sítio do Olival do Senhor. Assim, e considerando que: - o evento é organizado pelo Rancho Regional «Os Bairradinos de Ourentã» em parceria com a Junta de Freguesia de Ourentã; - que a Junta de Freguesia de Ourentã está empenhada em transformá-lo num evento anual significativo para a Freguesia, com forte envolvência regional; - que a gastronomia gandraesa contribui para a atractividade e dinamização locais. Sugere-se que o Município de Cantanhede se associe a este evento através do apoio logístico e através da atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € à Junta de Freguesia de Ourentã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Ourentã um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a organização da Feira Gastronómica, a realizar em Ourentã, entre os dias 15 e 17 de Maio do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**17 - ENCERRAMENTO DO XI CICLO DE TEATRO:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2009 pelo

departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “No âmbito do encerramento da *XI Edição do Ciclo de Teatro* que decorreu no passado dia 5 de Abril na Biblioteca Municipal de Cantanhede, o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede serviu um conjunto de sobremesas bem representativas dos sabores e costumes da nossa região, que contribuiu para a valorização deste evento, reafirmando a sua importância cultural, recreativa, cívica e social. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 550,00 € ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas despesas efectuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede um subsídio no montante de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas no âmbito do encerramento da XI Edição do Ciclo de Teatro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - ROTEIRO TURÍSTICO CULTURAL / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM DIVERSAS ENTIDADES**:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e diversas entidades (Tempos e Ventos – Organização de Festas, Lda.; Enodestinos, Produção e organização de Eventos; Freguesia de Ançã; Quinta da Sobreira Quinhentista Investimentos Hoteleiros, Lda.; Farinha de Milho, Restaurante, Lda. e Artwine, Vinhos e Espumantes, Lda.), tendo em vista a

implementação de um roteiro turístico cultural, consubstanciado numa viagem por Ançã, dando a conhecer os espaços, produtos e serviços dos agentes económicos e culturais da região, no sentido de estimular a procura turística. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a implementação de um roteiro turístico cultural, consubstanciado numa viagem por Ançã, dando a conhecer os espaços, produtos e serviços dos agentes económicos e culturais da região, no sentido de estimular a procura turística.; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

#### **19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2009 A GRUPOS/ASSOCIAÇÕES MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 16/04/2009, do seguinte teor: “Nos termos dos “Critérios e Procedimentos” em vigor, depois de analisados os questionários recepcionados nos serviços culturais do Município e confirmados os dados junto das colectividades, tendo em vista a atribuição dos subsídios às associações/grupos musicais, recreativas e culturais do Concelho de uma forma justa e imparcial, proponho: - Atribuir a alínea a) do critério 1, que corresponde às “Actividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, o montante de 32.065,00 €, tendo sempre a preocupação de assegurar valores não inferiores aos que foram atribuídos nos demais anos e considerando os valores da inflação, a distribuir da seguinte forma: 14.145,00 €, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respectiva e equitativamente 4.715,00 € a cada uma; 8.820,00 €, pelas Escolas de Música e de acordo com o número de agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada

aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 30 € 9.100,00 €, pelos Grupos de Teatro, cabendo respectiva e equitativamente 700,00 € a cada grupo. - Atribuir à alínea b) do critério 1, que corresponde aos “Grupos Folclóricos”, um valor total de 25.000,00 €, para apoiar sua actividade etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.205,88 € a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.470,59 € a cada grupo não federado. Pelo exposto e em conformidade, dos valores a atribuir em 2009 para despesas correntes e de capital, proponho que 40% e 60%, respectivamente, do subsídio a atribuir a cada Associação, a calcular nos termos dos *Critérios e Procedimentos*, seja utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infra-estruturas existentes, em consonância com o plano de actividades previamente apresentado. O montante global perfaz um total de 57.065,00 €, correspondendo 22.826,02 € a despesas correntes e 34.238,98 € a despesas de capital, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente informação. Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 17/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir no presente ano aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 57.065,00 € (cinquenta e sete mil e sessenta e cinco euros), verba essa a distribuir*

de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, nos seguintes montantes: Associação Musical da Pocariça – 6.945,00 €; Filarmónica dos Covões – 5.615,00 €; Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – 6.005,00 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 3.355,88 €; Rancho Regional “Os Esticadinhos de Cantanhede” – 2.905,88 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 2.650,59 €; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.205,88 €; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.205,88 €; Grupo Típico de Ançã – 2.205,88 €; Grupo Típico de Cadima – 2.205,88 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 1.950,59 €; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos – 2.170,59 €; Rancho Folclórico de Cordinhã – 2.170,59 €; ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha – 1.560,00 €; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.470,59 €; Grupo Etnográfico “Danças e Cantares” do Zambujal – 1.470,59 €; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã – 1.470,59 €; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.470,59 €; Academia de Música de Ançã – Associação Cultural – 2.130,00 €; Clube União Vilanovense - 700,00 €; C.S.P.O. – Centro Social e Polivalente de Ourentã - 700,00 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação - 700,00 €; União Recreativa de Cadima – 700,00 €; Novo Rumo – Teatro de Amadores - 700,00 €; Pedra Rija de Portunhos - 700,00 €; Grupo de Jovens Estrela que Brilha – 700,00 €; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida informação, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respectivos Contratos-Programa de

*Desenvolvimento Cultural. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**20 - PEDIDO DE APOIO / XII SEMANA CULTURAL DE ANÇÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ**, ofício n.º 52/2009, datado de 26/03/2009, solicitando o

apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização da XII Semana Cultural de Ançã a decorrer naquela Vila entre os dias 17 e 26 de Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/04/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência do pedido de apoio financeiro efectuado pela Junta de Freguesia de Ançã ao Município de Cantanhede, informo que: - este evento tem vindo a ganhar importância crescente na programação do Concelho; - contempla um leque diversificado de animação de grande qualidade; - dinamiza a população, sensibilizando-a para as diversas manifestações culturais:- congrega no mesmo espaço mostras de artesanato e de gastronomia tradicionais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € à Junta de Freguesia de Ançã, para participar nas despesas com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/ Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã no valor de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização da XII Semana Cultural de Ançã a decorrer entre os dias 17 e 26 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - X TORNEIO DE ESCOLAS DE FUTEBOL – TORNEIO DA PÁSCOA /  
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:-** O

Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres do seguinte teor: “O Clube de Futebol «Os Marialvas» organizou nos passados dias 10 e 11 de Abril o X Torneio da Páscoa – Escolas – com a participação de cerca de 140 atletas distribuídos pelas equipas representantes dos maiores e mais prestigiados clubes da modalidade a nível nacional. Segundo documentação apresentada pela organização do evento, as despesas com o transporte e recepção das equipas excederam as inicialmente previstas. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Clube de Futebol «Os Marialvas», destinado a participar nas despesas com o transporte das equipas participantes no X Torneio da Páscoa. A verba referida deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 04070127, “Transferências a grupos e associações desportivas”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas” um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com o transporte das equipas participantes no X Torneio de Futebol de Escolas – Torneio da Páscoa, levado a efeito por aquele Clube nos dias 9, 10 e 11 de Abril de 2009, complementando desta*

*forma a sua deliberação de 08/04/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**22 - PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, NATURAIS DO CONCELHO DE CANTANHEDE EM PROVAS DE ATLETISMO, EM PISTA COBERTA E EM CORTA-MATO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ANDDI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA A DEFICIÊNCIA**

**INTELECTUAL**:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/04/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “A ANDDI – Portugal (Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual) é uma Instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, cuja principal actividade é fomentar e organizar a prática de actividades desportivas de competição para atletas nacionais com deficiência intelectual. No âmbito do calendário internacional de 2009 para o Desporto para Deficientes, a Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (INAS-FID) vai organizar o 6º. Campeonato da Europa de Atletismo em Pista Coberta – Reims, França e o 4º. Campeonato da Europa de Corta-Mato – Mangualde, onde Portugal irá participar com uma delegação de 25 a 30 atletas, dos quais 2 são naturais do Concelho de Cantanhede: Vítor Jorge Silva Pleno e Carla Lisboa. Considerando que os atletas referidos já participaram em outras provas oficiais nacionais e internacionais, com obtenção de classificações meritórias; Considerando que o Município de Cantanhede assume um forte sentido de cooperação com os diversos agentes desportivos, no sentido de possibilitar e promover a prática desportiva da população em geral, mas principalmente da população com necessidades especiais, tendo em conta uma efectiva promoção da igualdade de oportunidades das pessoas com

deficiência, promovendo o respeito pela diversidade humana e a garantia dos direitos fundamentais de todos os cidadãos, propomos a atribuição de um subsídio de 500,00 € (250,00 € para cada atleta) à ANDDI - Portugal, destinado a apoiar e participar nas despesas inerentes à participação nas provas referidas, dos atletas Vítor Pleno e Carla Lisboa, naturais do Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual-Portugal (ANDDI – Portugal) um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a apoiar e participar nas despesas inerentes à participação nas provas referidas na informação antes transcrita, dos atletas Vítor Jorge Silva Pleno e Carla Lisboa, naturais do Concelho de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**23 - PEDIDO DE APOIO / V TORNEIO DE FUTEBOL DA QUINTA DA FONTE QUENTE - TOCHA / DA APPACDM DE COIMBRA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL,**

ofício datado de 09/03/2009, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas com a realização do V Torneio de Futebol da Quinta da Fonte Quente – Tocha, a realizar nos dias 1 e 2 de Maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/04/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do

seguinte teor: “ Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento do ofício n.º. 4425/2009, a APPACDM – Núcleo da Tocha veio informar da organização do V Torneio de Futebol da Quinta da Fonte Quente nos dias 1 e 2 de Maio de 2009, no Pavilhão da Escola EB 2/3 João Garcia Bacelar na Tocha, solicitando para tal o apoio do Município. O Torneio vai reunir 42 jovens portadores de deficiência mental distribuídos pelas seis instituições participantes, nomeadamente: a ARCIL da Lousã; a APPACDM de Santarém; a CERCI de Mira; a APPACDM de Soure; a APPACDM de Penacova e a instituição organizadora. Assim, considerando que nos termos do número 3 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas, em vigor, o Município de Cantanhede apoiará as associações/grupos desportivos que promovam eventos desportivos, mediante a sua qualidade, dimensão e envolvimento de espectadores; Considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovam a prática desportiva; Considerando que a realização de eventos desportivos proporciona um aumento da visibilidade promocional do Concelho de Cantanhede, evidenciando-se na prática da modalidade, constituindo uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e Nacionais; Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo a apoiar as anteriores edições do referido evento; Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à APPACDM – Núcleo da Tocha, destinado a comparticipar nas despesas com a realização do V Torneio de Futebol da Quinta da Fonte Quente, evento a realizar nos dias 1 e 2 de Maio de 2009, no Pavilhão da Escola EB 2/3 João Garcia Bacelar na Tocha. A verba referida deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 04070127, “Transferências a grupos e associações desportivas”,

da Divisão de Desporto e Tempos Livres.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/04/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/ Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do V Torneio de Futebol da Quinta da Fonte Quente – Tocha, evento a realizar nos dias 1 e 2 de Maio de 2009, no Pavilhão da Escola EB 2/3 João Garcia Bacelar na Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Vereador Senhor Dr. Rui Crisóstomo. -----

**24 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 8/2000, SITO NA ESTRADA DE OUTIL – ALMARGE, NA CIDADE DE CANTANHEDE EM NOME DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CANTANHEDE E MIRA, CRL / RECTIFICAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO APROVADO NA REUNIÃO DE**

**08/01/2008**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/04/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Tendo sido revistos os orçamentos das obras de urbanização, conforme dá conta o ofício da INOVA-EM supra referido, devem ser alteradas em conformidade as condições de emissão do alvará de loteamento fixadas na deliberação da Câmara Municipal de 08/01/2008, que passam a ser as seguintes: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 166.296 €, conforme a seguir se descreve: - Arruamentos e

rede de águas pluviais - 40.560 €; - Rede eléctrica - 23.359 €; - Rede e gás - 5.104 €; - Rede de telecomunicações - 4.686 €; - Rede de abastecimento de água Infra-estrutura interna: 7.563 €; Infra-estrutura externa: 25.045 €; - Rede de saneamento - 14.340 €; - Espaços verdes - 6.400 €; - Resíduos sólidos urbanos - 11.523 €; Sub Total – 138.580 €, que acrescido de IVA (20%) no valor de 27.716 €, totaliza 166.296 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas indicadas é fixado em 12 meses; c) Pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas, no montante 7.155 €, conforme o disposto no artº 54º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU); d) Pagamento da taxa do factor de equidade construtiva no valor de 837 €, de acordo com o nº 3.2 do artº 54º do RMEU; e) Cedência, mediante escritura e registo, da parcela com 1.418 m<sup>2</sup> para domínio privado do Município.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo deliberou rectificar o valor das obras de urbanização aprovadas na sua reunião de 08/01/2008 e respeitantes ao loteamento urbano nº. 8/2000, sito na Estrada de Outil – Almarge, na Cidade de Cantanhede, em nome da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado na alínea c) do ponto 1 do artº. 7º. da Portaria nº. 1474/2007, de 16 de Novembro, faz parte da constituição

da Comissão de Acompanhamento do processo de Revisão do Plano Director Municipal, um representante da Assembleia Municipal. De forma a dar cumprimento ao exposto no parágrafo anterior, é necessário que a Assembleia proceda à nomeação do seu representante, para posterior comunicação à CCDRC.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data presta a seguinte informação: “Deverá propor-se à Assembleia Municipal a nomeação do representante.” *A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou mandar solicitar à Assembleia Municipal a nomeação do seu representante para a Comissão de Acompanhamento do processo de Revisão do PDM de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**26 - PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL I DE CANTANHEDE (AMPLIAÇÃO) / APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/04/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A área de intervenção da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação) compreende uma área aproximada de 173.692,00m<sup>2</sup>. A proposta de alteração ao plano prevê a constituição de 39 parcelas, sendo uma delas denominada como R1. Importa referir que o plano em vigor previa 25 lotes e duas parcelas de reserva (R1 e R2). O aumento do número de parcelas agora proposto, deve-se apenas à demarcação e delimitação das unidades industriais já existentes edificadas nas parcelas R1 e R2. Outra alteração efectuada consistiu em dotar as parcelas com a possibilidade de terem usos mais abrangentes, isto é indústria/armazém/comércio/serviços, o que irá possibilitar a instalação de actividades de recreio e lazer que, por produzirem níveis de ruído significativos, são incompatíveis com as áreas urbanas residenciais. Propõe-se também o aumento da

capacidade construtiva em cada parcela, passando de ocupações com percentagens entre os 26% e os 47% para os 50%, de modo a permitir o aumento da área de implantação e de construção das unidades industriais. Procedeu-se ainda à alteração do uso do lote destinado à construção para instalação de um estabelecimento de restauração e/ou misto (restauração e bebidas) e uma empresa de segurança, parque de estacionamento e zonas de lazer, para indústria/armazém/comércio/serviços, uma vez que, com a construção de um restaurante no “Biocant-Park”, deixou de fazer sentido prever uma área afecta a restauração. 2. De acordo com o estipulado no art. 75º-C, nº 3, do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL nº 316/2007, de 19 de Setembro, a CCDRC agendou uma conferência de serviços, com as entidades representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente a Direcção Regional de Economia do Centro, Autoridade Nacional de Protecção Civil, Instituto Nacional para a Reabilitação – IP e EDP - Empresa Distribuidora Local de Energia. A mesma realizou-se no dia 13 de Janeiro de 2009, tendo a maioria das entidades emitido parecer favorável à aprovação do plano. Apenas a CCDRC e a EDP - Empresa Distribuidora Local de Energia, solicitaram à Câmara Municipal a correcção de algumas representações dos polígonos na Planta de Implantação, a representação na Planta de Condicionantes das linhas de MT/AT e a nível do Regulamento alterações pontuais, correcções que foram imediatamente efectuadas. Da acta da reunião resultou que a alteração do PP da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação) estava em condições de ser submetido a discussão pública. 3. Em cumprimento do ponto 3 do artigo 77º do DL n.º 380/99, de 22 Setembro, com a redacção conferida pelo DL n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o plano foi submetido a discussão pública, o qual decorreu no prazo compreendido entre o

dia 11 de Fevereiro de 2009 e o dia 16 de Março de 2009. De forma a divulgar o mais possível o projecto do plano, e como apelo à participação, para além da publicação no Diário da República, órgãos de comunicação social e publicação de Edital, foi também criada e disponibilizada na Internet uma página própria para consulta do plano e possibilidade de fazer o “download” do impresso para entrega das reclamações, observações ou pedidos de esclarecimento. Deu entrada apenas uma observação relativamente à parcela identificada com o nº 23, para a qual o requerente pretende que ocupação permitida ocupe a totalidade do logradouro e lateralmente uma até ao edifício aprovado. Tecnicamente não se aprova esta proposta, uma vez que se considera que a ocupação permitida relativamente à área da parcela já é generosa, bem como se considera que a ocupação pretendida para além de não cumprir os afastamentos laterais e tardoos mínimos que poderão criar problemas de segurança não se enquadra urbanisticamente com a envolvente. Foi elaborado o Relatório do resultado do inquérito público, o Aviso, Edital e resposta à pretensão apresentada pelo munícipe, propondo-se a aprovação dos mesmos. 4. Conforme estipulado no ponto 8 do art. 77º, da legislação referida no ponto 1 da presente informação, o resultado do processo de discussão pública deverá ser divulgado nos órgãos de comunicação social e respectiva página da Internet. Considera-se também que deverá ser seguido o procedimento anterior de publicitação, por edital, no mesmo local utilizado para a abertura do período de discussão pública, nomeadamente nos Paços do Concelho. 5. Estando reunidas todas as condições legais e procedimentais propõe-se mandar submeter a aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação). 6. Após a aprovação por parte da Assembleia Municipal, deverá o plano ser

remetido para publicação na II série do Diário da República, para a DGOTDU para efeitos de registo, para a APA (Agência Portuguesa do Ambiente) e divulgação na página da Internet da Câmara Municipal de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou: 1) Aprovar a nova minuta do Edital a publicitar o resultado da discussão pública; 2) Aprovar a resposta à pretensão apresentada pelo particular devendo ser comunicada, por escrito, ao autor da mesma; 3) Aprovar a proposta de alteração do Plano de Pormenor Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação), mandando submeter aquele documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a Presidência a Senhora Vice-presidente, Dr<sup>a</sup>. Maria Helena Teodósio.-----

**27 - LOTEAMENTO URBANO SITO NA TOCHA, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 17/2007, EM NOME DA FREGUESIA DA TOCHA / RECTIFICAÇÃO**

**AO ALVARÁ:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/04/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O Alvará nº. 17/2007, emitido a 28 de Setembro, em nome da Freguesia da Tocha, é omissivo relativamente à parcela restante, devendo ser rectificado de forma a que passe a constar: - a parcela restante do prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o nº. 05108/220399, da freguesia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana com o artº. 3381º. da respectiva freguesia, fica a confrontar do Norte com estrada camarária, do Nascente com arruamento projectado, do Sul e do Poente com perímetro florestal, ficando com a área de 513.845,00 m<sup>2</sup>.” Por sua vez o Director do Departamento de

Urbanismo em 16/04/2009 presta a seguinte informação: "Será de rectificar o alvará de loteamento de acordo com a informação." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou mandar proceder à rectificação do Alvará de Loteamento nº. 17/2007, em nome da Freguesia da Tocha, nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DO CATITA, Nº. 200, NO LUGAR DE QUINTA DA FERREIRA, FREGUESIA DE COVÕES, APROVADA NA REUNIÃO DE 06/11/2007 E RECTIFICADA NA REUNIÃO DE 16/12/2008 / DE CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES E RUI ANTÓNIO SEABRA DA CRUZ,** residentes na Rua dos Abertigais,

nº. 28, em Torres, Concelho de Vilarinho do Bairro e na Rua da Basília, em Chipar de Baixo, Concelho de Anadia, respectivamente, requerimento datado de 31/03/2009, solicitando a rectificação da propriedade horizontal do prédio sito no Largo do Catita, nº. 200, no lugar de Quinta da Ferreira, Freguesia de Covões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 3076/19950410, freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. P-3539, freguesia de Covões, aprovada na reunião de 06/11/2007 e rectificada na reunião de 16/12/2008, no sentido de passar a constar que a Fracção C, sita no primeiro andar passe a ter a afectação de comércio e serviços. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/04/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: "Nada há a opor a que a afectação do 1º. andar do edifício passe a ter comércio e/ou serviços devendo ser rectificada a propriedade horizontal em conformidade." A Câmara, por unanimidade e tendo por

*base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a propriedade horizontal do prédio acima descrito, e aprovada na reunião de 06/11/2007 e rectificada na reunião de 16/12/2008, no sentido de passar a constar que a Fracção C, sita no primeiro andar passe a ter a afectação de comércio e serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**29 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE CANICEIRA, FREGUESIA DA TOCHA / DE**

**ARMANDO DA SILVA MARTINHO**, residente na Rua Defensor do Pinhal do Povo, nº. 488, no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 141 358 858, requerimento datado de 25/02/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3989/19960509, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 4510, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Loja para estabelecimento comercial ou de serviços, constituído por espaço amplo e instalações sanitárias, com a área de 92,50 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permissão de 250<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B:- Loja para estabelecimento comercial ou de serviços, constituído por espaço amplo e instalações sanitárias, com a área de 69,60 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permissão de 190<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO C:- Apartamento no 1.º andar, constituído por átrio, escada, sala comum, três quartos, escritório, cozinha, lavandaria e duas casas de banho, com uma área de 186,00 m<sup>2</sup>, que somados aos 21,50 m<sup>2</sup> de varandas, tem uma área total de 207,50 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permissão de 560<sup>0</sup>/<sub>100</sub>. Todas as áreas não incluídas na

descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/04/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício composto por duas fracções destinadas a comércio/serviços no rés-do-chão e por uma fracção destinada a habitação de tipologia T3 no 1º. Andar. O edifício mereceu alvará de licença de construção nº. 265/2008. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/04/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência.-----

**30 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA ENGº. JOÃO CÚCIO, NA VILA DE FEBRES / DE DOMINGOS MANUEL MANATA DIAS,** residente na Rua D. Laura Craveiro Soares,

na Vila de Febres, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 180 914 677, requerimento datado de 09/03/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio

sito na Rua Eng.º João Cúcio, na Vila de Febres, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8768/20070222, freguesia de Febres e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Febres sob o artigo n.º 4461, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Espaço comercial/serviços, composto por uma cave com sanitário e uma área de comércio/serviços no rés-do-chão /topo Sul), apoiado por um segundo sanitário. O acesso ente os pisos será feito a partir das escadas, contando ainda com um monta-cargas de apoio. A área exterior sita no rés-do-chão (topo Sul/Poente) é comum, embora de uso exclusivo desta fracção. A esta fracção corresponde a permissão de 397<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B:- Espaço comercial/serviços sito no rés-do-chão (topo Norte), apoiado por um sanitário. A esta fracção corresponde a permissão de 86<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO C:- Apartamento situado no rés-do-chão a Norte, constituído por uma cozinha, uma despensa, uma sala, um quarto e uma instalação sanitária completa. A esta fracção corresponde a permissão de 104<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO D:- Apartamento situado no 1.º andar, constituído por um átrio de distribuição, uma sala comum, um terraço, uma cozinha, um arrumo, uma instalação sanitária de serviço, uma lavandaria, dois quartos, uma «suite» com sanitário privado e zona de vestiário, um segundo terraço e quatro varandas. Faz ainda parte uma área de arrumos domésticos no sótão. A área exterior sito no rés-do-chão topo Norte/Poente é comum, embora de uso exclusivo desta fracção. A esta fracção corresponde a permissão de 413<sup>o</sup>/<sub>100</sub>. Partes comuns: São consideradas partes comuns todos os acessos ao edifício com saída directa para o exterior, a área de logradouro/parqueamento, bem como a cobertura do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/04/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que a constituição do

regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/04/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**31 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE SÉRGIO EMANUEL PIRES LOUSAS DE CAIXO,** residente na

Rua Luís de Camões, n.º 26, 5.º Esq. nesta Cidade de Cantanhede, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 174 951 469, requerimento datado de 30/03/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua António José de Almeida, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 09251/190903, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3291, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Espaço destinado a comercio/serviços, implantado no rés-do-chão com acesso para a via pública a Poente, apoiado por duas instalações sanitárias, a que corresponde a permilagem de 354‰; FRACÇÃO B:- Apartamento constituído por dois pisos e sótão. No rés-do-chão temos a entrada principal a

Poente e a de serviço e acesso à garagem a Sul. Comporta ainda um arrumo, um pátio e um sanitário de apoio. O 1.º andar é constituído por um átrio de entrada, uma sala com varanda, um quarto, um atelier com sanitário, uma sala de costura, uma marquise, um sanitário de serviço, uma cozinha de forno e um amplo terraço com acesso vertical ao rés-do-chão. O 2.º andar é constituído por um átrio, quatro quartos e duas instalações sanitárias e ainda uma varanda a Nascente. O sótão é amplo e destina-se a arrumos domésticos. A esta fracção corresponde a permilagem de 646 ‰. Partes comuns: São consideradas partes comuns as paredes exteriores e a cobertura do edifício, bem como o terraço situado no 1.º andar a Nascente.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/04/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Relativamente ao aditamento em análise, de referir que a alteração efectuada diz respeito às partes comuns no logradouro, que ficam de uso exclusivo à fracção B. Face ao pedido efectuado não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, de acordo com o disposto no art.º 1415.º. Do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418.º., que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/04/2009 informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de*

*Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**32 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 7/2009, SITO NA RUA PRINCIPAL, NO LUGAR DE OLHO, FREGUESIA DE CADIMA / DE MARCO PAULO SIMÕES DE JESUS,**

residente em Cabeço D'Ade, no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 12/01/2009, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua Principal, no lugar de Olho, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº.7/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/04/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir dois lotes destinados a habitações unifamiliares. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente):- Área do Loteamento: 1.710 m<sup>2</sup>; N.º de Lotes: 2; Área Bruta de Construção: 600,00 m<sup>2</sup>; Área Bruta de Construção existente: 300,00 m<sup>2</sup>; COS do Loteamento: 0.35. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Portaria nº. 216-B/2008, de 3 de Março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, não

são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A proposta apresentada dá cumprimento ao exposto na informação técnica emitida em 21/11/2008, relativamente ao Processo n.º. 76/2008.

5. Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 03/02/2009; b) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 19/01/2009; c) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais em 02/04/2009; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; e) de acordo com o disposto no art.º. 54.º. e art.º. 58.º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, e compensação por área de cedência em falta, no total de 1.950,00 €” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 08/04/2009 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Marco Paulo Simões de Jesus pretende levar a efeito na Rua Principal, no lugar de Olho, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo de loteamento n.º. 7/2009, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**33 - ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / PEDIDO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL / DA EMPRESA SANTOS & SANTOS, S.A.**, com sede na Zona Industrial de Febres, requerimento datado de

15/12/2008, solicitando a emissão do alvará de autorização de utilização, comprometendo-se a mudar os equipamentos e coberturas até final do ano 2011, quando iniciarem a actividade da nova unidade industrial a instalar no lote nº 6 contíguo às instalações existentes pela empresa Oryzon Energias, S.A., também do Grupo Catarino a que pertence a requerente, por forma a evitar a cessação da autorização condicionada de exploração, emitida pela Direcção Regional de Economia do Centro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/04/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente é proprietária de uma unidade fabril instalada nos lotes nºs 4 e 5 da Zona Industrial de Febres, para a qual solicitou a emissão da autorização de utilização, que foi indeferida com os fundamentos constantes do auto de vistoria datado de 16/02/2007, seguir indicados: a) Aumento da área de construção aprovada; b) Não cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente as relativas às condições de segurança contra-incêndios. Entretanto, a Direcção Regional de Economia do Centro (DRE-C), autorizou a exploração da unidade industrial por um período de 6 meses, na condição de, nesse prazo, apresentar o respectivo alvará autorização de utilização pela Câmara Municipal. Relativamente ao aumento da área de construção referida no auto de vistoria, da ordem dos 200 m<sup>2</sup>, é um facto que corresponde às coberturas executadas sobre um descascador e estilhador, equipamentos colocados fora da área de implantação prevista no plano de pormenor da zona Industrial, que a requerente alega não poder mudar de imediato. Relativamente ao cumprimento das normas de segurança contra-incêndios, que não

são especificadas no auto de vistoria, diz a requerente que se encontram solucionadas. Para evitar a cessação da autorização condicionada de exploração, a empresa requer a emissão do alvará autorização de utilização, comprometendo-se a mudar os equipamentos e coberturas até final do ano 2011, quando iniciarem a actividade da nova unidade industrial a instalar no lote nº 6 contíguo às instalações existentes pela empresa Oryzon Energias, S.A., também do Grupo Catarino a que pertence a requerente. No entanto, a legislação aplicável ao caso em apreço, nomeadamente o D.L. nº 555/99, de 16/12, alterado pela Lei nº 60/07, de 4/09 não prevê a emissão condicionada do alvará de autorização utilização. Assim sendo, e após análise da situação com a DRE-C, julgo que a situação poderá ser resolvida com uma deliberação da Câmara Municipal que ateste não haver inconveniente na autorização de utilização da unidade fabril, sendo certo que o alvará de autorização de utilização só será emitido depois de removidas as instalações situadas fora da área de implantação prevista no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres. *A Câmara, por maioria e tendo por base os fundamentos constantes na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou atestar não haver inconveniente na autorização de utilização da unidade fabril instalada nos lotes 4 e 5 da Zona Industrial de Febres, propriedade da Empresa Santos & Santos, S.A., sendo certo que o alvará de autorização de utilização só será emitido depois de removidas as instalações situadas fora da área de implantação prevista no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

**34 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA ADELINO AMARO DA COSTA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A., com sede em**

Bustos, Concelho de Oliveira do Bairro, com o NIPC 502 856 408, requerimento datado de 23/09/2008, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Adelino Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9097/20030114, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 5881, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Destinada a comércio, serviços ou estabelecimentos de restauração e bebidas, loja situada ao nível do rés-do-chão direito (piso 1 unidade 01) com a área total de 224,30 m<sup>2</sup> composto por sala ampla, instalações sanitárias. Na cave pertence-lhe uma garagem identificada com a respectiva letra «A» com a área de 46,30 m<sup>2</sup>, já contabilizadas na área total anteriormente mencionada, sendo a garagem n.º. 3 sobre a fachada Sul. Ainda na cave é de utilização exclusiva desta fracção o lugar de estacionamento n.º. 10 identificado com a respectiva letra «A», com a área de 17,30 m<sup>2</sup>. Atribui-se-lhe a permissão de 106,70<sup>0</sup>/<sub>100</sub>, em função do valor e área total do prédio; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T2 situado ao nível do rés-do-chão esquerdo (piso 1 unidade 02) com a área total de 117,50 m<sup>2</sup> composto por sala, hall, cozinha, dois quartos, um banho completo e um arrumo. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção o lugar de estacionamento n.º. 2 identificado com a respectiva letra «B» com a área de 17,80 m<sup>2</sup>. Atribui-se-lhe a permissão de 65,33<sup>0</sup>/<sub>100</sub>, em função do valor e área total do prédio; FRACÇÃO C:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T2 situado ao nível do rés-do-chão esquerdo traseiras (piso 1 unidade 03) com a área total de 118,90 m<sup>2</sup> composto por sala, hall, cozinha, dois quartos, um banho completo, um arrumo e uma varanda. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção o lugar de estacionamento n.º. 3 identificado com a

respectiva letra «C» com a área de 20,10 m<sup>2</sup>. Atribui-se-lhe a permissão de 65,02‰, em função do valor e área total do prédio; FRACÇÃO D:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T3 situado ao nível do rés-do-chão direito traseiras (piso 1 unidade 04) com a área total de 129,80 m<sup>2</sup> composto por sala, hall, cozinha, três quartos, um banho completo e um WC. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção o lugar de estacionamento n.º. 16 identificado com a respectiva letra «D» com a área de 15,90 m<sup>2</sup>. Atribui-se-lhe a permissão de 72,16‰, em função do valor e área total do prédio; FRACÇÃO E:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T3 situado ao nível do 1.º andar esquerdo (piso 2 unidade 01) com a área total de 166,45 m<sup>2</sup> composto por sala, hall, cozinha, três quartos, um banho completo, um WC, um arrumo e duas varandas. Na cave pertence-lhe uma garagem identificado com a respectiva letra «E» com a área de 15,55 m<sup>2</sup>, já contabilizada na área total anteriormente mencionada, sendo a garagem n.º. 1 sobre a fachada Sul. Atribui-se-lhe a permissão de 81,25‰, em função do valor e área total do prédio; FRACÇÃO F:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T2 situado ao nível do 1.º andar centro frente (piso 2 unidade 02) com a área total de 134,50 m<sup>2</sup> composto por sala, hall, cozinha, dois quartos, um banho completo, um arrumo e duas varandas. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção o lugar de estacionamento n.º. 7 identificado com a respectiva letra «F» com a área de 18,80 m<sup>2</sup>. Atribui-se-lhe a permissão de 63,55‰, em função do valor e área total do prédio; FRACÇÃO G:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T2 situado ao nível do 1.º andar esquerdo traseiras (piso 2 unidade 03) com a área total de 125,35 m<sup>2</sup> composto por sala, hall, cozinha, dois quartos, um banho completo, um arrumo e uma varanda. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção o lugar de estacionamento n.º. 1 identificado com a respectiva letra «G» com a área de 14,00 m<sup>2</sup>. Atribui-se-lhe a

permilagem de  $64,50\%$ , em função do valor e área total do prédio; FRACÇÃO H:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T2 situado ao nível do 1º andar direito traseiras (piso 2 unidade 04) com a área total de  $126,85 \text{ m}^2$  composto por sala, hall, cozinha, dois quartos, um banho completo e uma varanda. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção os lugares de estacionamento nº. 8 e nº. 9 identificados com a respectiva letra «H» com a área respectivamente de  $10,85 \text{ m}^2$  e  $10,80 \text{ m}^2$ . Atribui-se-lhe a permilagem de  $65,10\%$ , em função do valor e área total do prédio;

FRACÇÃO I:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T1 situado ao nível do 1º andar direito frente (piso 2 unidade 05) com a área total de  $99,40 \text{ m}^2$  composto por sala, hall, cozinha, um quarto, um banho completo e três varandas. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção o lugar de estacionamento nº. 6 identificado com a respectiva letra «I» com a área de  $12,65 \text{ m}^2$ . Atribui-se-lhe a permilagem de  $52,12\%$ , em função do valor e área total do prédio;

FRACÇÃO J:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T3 situado ao nível do 2º andar esquerdo (piso 3 unidade 01) com a área total de  $298,60 \text{ m}^2$  composto por sala, hall, cozinha, três quartos, um banho completo, um WC e duas varandas. Na cave pertence-lhe uma garagem identificada com a respectiva letra «J» com a área de  $15,55 \text{ m}^2$ , já contabilizada na área total anteriormente mencionada, sendo a garagem nº. 2 sobre a fachada Sul, no sótão pertence-lhe igualmente um arrumo identificado com a letra «J», com a área de  $132,15 \text{ m}^2$  já contabilizado na área total anteriormente mencionada. Atribui-se-lhe a permilagem de  $92,26\%$ , em função do valor e área total do prédio;

FRACÇÃO L:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T2 situado ao nível do 2º andar centro frente (piso 3 unidade 02) com a área total de  $247,25 \text{ m}^2$  composto por sala, hall, cozinha, dois quartos, um banho completo e duas varandas. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção os lugares de estacionamento nº. 14 e nº. 15

identificados com a respectiva letra «L» com a área respectivamente de 12,15 m<sup>2</sup> e 12,20 m<sup>2</sup>, no sótão pertence-lhe igualmente um arrumo identificado com a letra «L», com a área de 112,75m<sup>2</sup> já contabilizado na área total anteriormente mencionada. Atribui-se-lhe a permissão de 72,91<sup>0</sup>/<sub>100</sub>, em função do valor e área total do prédio;

FRACÇÃO M:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T2 situado ao nível do 2.º andar esquerdo traseiras (piso 3 unidade 03) com a área total de 241,25 m<sup>2</sup> composto por sala, hall, cozinha, dois quartos, um banho completo e uma varanda. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção os lugares de estacionamento n.º. 11 e n.º. 12 identificados com a respectiva letra «M» com a área respectivamente de 11,75 m<sup>2</sup> e 11,70 m<sup>2</sup>, no sótão pertence-lhe igualmente um arrumo identificado com a letra «M», com a área de 115,90 m<sup>2</sup> já contabilizado na área total anteriormente mencionada. Atribui-se-lhe a permissão de 74,20<sup>0</sup>/<sub>100</sub>, em função do valor e área total do prédio;

FRACÇÃO N:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T2 situado ao nível do 2.º andar direito traseiras (piso 3 unidade 04) com a área total de 238,90 m<sup>2</sup> composto por sala, hall, cozinha, dois quartos, um banho completo e uma varanda. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção os lugares de estacionamento n.º. 4 e n.º. 5 identificados com a respectiva letra «N» com a área respectivamente de 10,50 m<sup>2</sup> e 10,60 m<sup>2</sup>, no sótão pertence-lhe igualmente um arrumo identificado com a letra «N», com a área de 112,05 m<sup>2</sup> já contabilizado na área total anteriormente mencionada. Atribui-se-lhe a permissão de 74,45<sup>0</sup>/<sub>100</sub>, em função do valor e área total do prédio;

FRACÇÃO O:- Destinada a habitação, apartamento do tipo T1 situado ao nível do 2.º andar direito frente (piso 3 unidade 05) com a área total de 173,05 m<sup>2</sup> composto por sala, hall, cozinha, um quarto, um banho completo e quatro varandas. Na cave é de utilização exclusiva desta fracção o lugar de estacionamento n.º. 13 identificado com a respectiva letra «O» com a área de 12,90 m<sup>2</sup>, no sótão pertence-

lhe igualmente um arrumo identificado com a letra «O», com a área de 84,90 m<sup>2</sup> já contabilizado na área total anteriormente mencionada. Atribui-se-lhe a permissão de 50,45‰, em função do valor e área total do prédio. Zonas comuns: São comuns a todas as fracções a portaria de entrada, escadas, suas caixas e seus patamares. São igualmente comuns as infra-estruturas até à entrada de cada uma das fracções, o subsolo, o espaço aéreo, as paredes exteriores, a cobertura e demais requisitos previstos no artigo 1421 e seguintes do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que não se vê inconveniente na constituição do regime de propriedade horizontal uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permissão. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/04/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**35 - RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DESTINADA A LAR RESIDENCIAL PARA DEFICIENTES, SITA NO HOSPITAL ROVISCO PAIS, NA TOCHA / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DA TOCHA,**

requerimento datado de 09/04/2009, solicitando a isenção das taxas previstas no RMEU até à emissão da licença de utilização relativo à reconstrução de habitação destinada a Lar Residencial para deficientes, sita no Hospital Rovisco Pais, na Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/04/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “ É de deferir o pedido de isenção de taxas ao abrigo do art.º 43º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, face aos Estatutos que lhe conferem a natureza de instituição humanitária de interesse público e porque as obras objecto do pedido de isenção visam a prossecução dos fins da instituição.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMEU a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação da Tocha) até à emissão da licença de utilização relativo à reconstrução de habitação destinada a Lar Residencial para deficientes, sita no Hospital Rovisco Pais, na Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**36 - PROCESSO RECURSO CONTENCIOSO Nº. 6/2004 / AUTORES ALBERTO MARQUES DOS SANTOS; ANTÓNIO PESSOA TEIXEIRA; CALISTO JOSÉ FARIA E MANUEL JORGE FANECO / DECISÃO DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE / DO DR. JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO E NORA,**

Advogado com escritório na Cidade de Cantanhede, ofício datado de 07/04/2009, remetendo cópia da sentença proferida, pelo Tribunal Central Administrativo Norte,

na Acção que os Senhores Alberto Marques dos Santos, António Pessoa Teixeira, Calisto José Faria e Manuel Jorge Faneco propuseram contra o Município de Cantanhede relativo ao pagamento de trabalho extraordinário prestado em 2002/2003 e na qual o referido Tribunal Administrativo nega provimento ao recurso apresentado pela Autarquia e mantém a sentença recorrida. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**37 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE**

**2009**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de Abril a 5 de Maio de 2009 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*---

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 17 e Abril de 2009, foram despachados os seguintes requerimentos:- 10 requerimentos solicitando certidão de detalhe ciclomotor;- 20 requerimentos solicitando revalidação de licenças de condução;- 2 requerimento solicitando emissão de licença de tractor;- 2 requerimentos solicitando emissão licença de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando 2ª. via da licença de ciclomotor;- 12 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 2 requerimentos solicitando revestimento de sepultura;- 2 requerimentos solicitando cedência de sepultura;- 6 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando lugar de terrado;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 7 requerimentos solicitando renovação de licença de publicidade;- 5 requerimentos

solicitando licenciamento de publicidade;- 1 requerimento solicitando averbamento de publicidade;- 2 requerimentos solicitando cancelamento de publicidade;- 2 requerimentos solicitando ocupação da via pública com esplanada;- 10 requerimentos solicitando ocupação das lojas no Mercado da Praia da Tocha;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 20 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias;- 1 requerimento solicitando licença para ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2190 a 2331 da importância de 373.493,36 € (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e três euros e trinta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 14,10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----